



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 93/2013

**"INSTITUI a Educação Financeira na grade curricular para crianças e jovens da Pré-Escola e do Ensino Fundamental nas escolas públicas do Município de Barrinha".**

**Art. 1º Torna obrigatório o Ensino da Educação Financeira nas Escolas Municipais de Barrinha/SP;**

**Art. 2º - Fica instituído em nível Municipal, a aplicação da Educação Financeira, na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, como tema transversal na grade curricular;**

**Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da metodologia de Introdução do tema no Curriculo Escolar;**

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Barrinha, 25 de novembro de 2013.

Magnus Willian de Castro

Vereador – PSC



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Na escola aprendemos, nas disciplinas regulamentares, a trabalhar em grupo, a conviver em sociedade. Entretanto, há uma lacuna no ensino tradicional, pois não somos capacitados a administrar nossa saúde financeira. A educação financeira é fundamental para que o cidadão aprenda a importância das finanças no seu cotidiano e possa usar racionalmente seus recursos para obter qualidade de vida. As crianças também são consumidoras e, como tal, precisam, desde cedo, serem preparadas para lidar bem com o dinheiro. Nesse sentido, a família e a escola são importantes aliadas na construção de novos padrões comportamentais. Através da educação financeira é possível formar cidadãos conscientes e mais preparados para participarem do desenvolvimento econômico e social do nosso país.

As aulas de educação financeira nas escolas brasileiras fazem parte da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), lançada pelo Governo Federal em 2009 para elevar o nível da educação financeira brasileira. O projeto piloto de educação financeira para alunos do Ensino Médio foi realizado entre agosto de 2010 e dezembro de 2011, período no qual o tema foi abordado de forma transversal no currículo escolar, em diversas disciplinas. Após dois anos de projeto piloto da Estratégia Nacional de Educação Financeira (Enef), concluiu-se que a educação financeira é transformadora para a vida dos alunos e de sua família.

A educação financeira de crianças e jovens tem se mostrado eficaz para formar poupadões e administrar suas despesas, bem como conversar com os pais sobre finanças e ajudar a organizar o orçamento familiar. As boas práticas de educação financeira devem induzir escolhas equilibradas e isso se faz combinando referências matemáticas com práticas ambientais, sociais, filosóficas e éticas. A educação financeira deve ser uma prática interdisciplinar, não necessariamente uma disciplina específica. Se pais e educadores perceberem isso, viraremos uma página na história do comportamento de consumo dos brasileiros.

Barrinha, 25 de novembro de 2013.

Magnus Willian de Castro

Vereador – PSC



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Ref. Projeto de Lei nº 93-13 – “ Institui a Educação Financeira na grade curricular como tema transversal para crianças e jovens ( Pré – Escola e Ensino Fundamental ) das Escola Publicas do Município de Barrinha .

Autor: Magnus William de Castro

Sobre projeto de lei supra referenciado, de autoria do nobre Vereador: Magnus William de Castro submetido à análise com parecer da assessoria jurídica, esta Comissão Permanente indicada na forma regimental concluiu que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

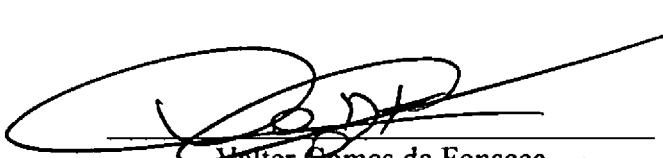
Ressalte-se que a propositura ora em exame é de natureza legislativa, iniciativa concorrente, fundamentando-se a competência na Lei Orgânica Municipal e nas disposições prescritas no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, esta Comissão abaixo elencada emite parecer favorável à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 09 dezembro de 2013

**Comissão de Justiça e Redação**



Valter Gomes da Fonseca

Aparecido de Souza

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

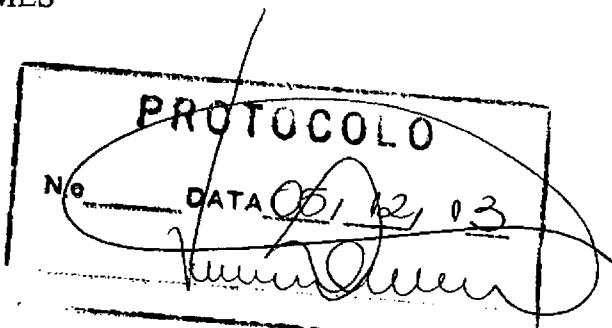
Barrinha/SP., 02 de Dezembro de 2013.

Ofício nº 60/13

A Sua Excelência  
Dr. LUCIANO APARECIDO TAKEDA GOMES  
Presidente da Câmara Municipal de  
Barrinha (SP)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o inclusivo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a alteração da redação do § 1º, inciso II do artigo 1º da Lei nº 2.181 de 25 de Abril de 2013, e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade dotar o Poder Executivo Municipal de um instrumento que possibilite a delegação de atividades próprias do município e previstas na legislação local aos policiais militares.

A tentativa do município com a idealização do Projeto, é minimizar os problemas e dificuldades enfrentadas atualmente nas ruas da nossa cidade, através de uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de São Paulo, visando o aproveitamento dos policiais militares, mediante uma gratificação por desempenho.

Diante da relevância da questão, que torna o projeto merecedor da atenção de todos, solicito a sua aprovação pelos nobres Pares.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, atenciosas saudações.

MITUO TAKAHASI  
- Prefeito Municipal -